



17.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que se sujeitará ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado, incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

18.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória prevista no contrato.

18.3. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida no instrumento contratual, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções;

III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade.

18.3.1. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

18.3.2. Inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina na licitação, nos casos previstos no item seguinte.

18.4. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem na licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.6. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, no seguintes prazos e condições:

a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;



b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município.

## 19. DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1. Inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida no presente Contrato, por parte de qualquer um dos contratantes;

19.1.2. Não pagamento consecutivo de 3 (três) faturas mensais ou o atraso, em meses alternados, no pagamento dessas faturas, caso se verifique mais de 5 (cinco) dessas ocorrências por ano;

19.1.3. Interrupção injustificada da execução do Contrato por parte da CONTRATADA;

19.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

19.1.5. Cessaçãõ da atividade da CONTRATADA;

19.1.6. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

19.1.7. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

19.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato;

19.1.9. Cessaçãõ prolongada dos serviços durante mais de 60 (sessenta) dias, ou, da manutenção durante mais de 10 (dez) dias consecutivas, salvo em caso de Força Maior ou intempéries;

19.1.10. No caso do subitem anterior o MUNICÍPIO exigirá da CONTRATADA uma comunicação escrita das razões pelas quais houve cessaçãõ dos serviços. A CONTRATADA será notificada a remediar essa falha no menor prazo possível.

## 20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRENCIA PÚBLICA.

20.2. E reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante

20.3 O andamento desta Concorrência Pública, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

20.4 As intimações serão feitas por meio de e-mail, via fax, publicações em Diário Oficial ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

20.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comissão de Licitação, no horário 08:00 às 12:00, de 2ª a 6ª feira, ou e-mail [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br); até 05 (cinco) dias uteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

Itapipoca-CE, aos 24 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS POR LOTE
- ANEXO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU
- ANEXO - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI
- ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
- ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
- ANEXO - PLANTAS

# TERMO DE REFERÊNCIA

## Secretaria de Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	<b>ORGÃO EMITENTE:</b>  <p style="text-align: center;"><b>0801 - Secretaria de Infraestrutura</b></p>	<b>Nº: 038/2021</b>  <b>DATA:</b> <u>12/11/2021</u>	<b>LICITAÇÃO 2021</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  <p style="text-align: center;">15 451 1002 1. 059</p> <p style="text-align: center;">Construção, Ampl. Reforma e Requalificação de Vias e Logradouros</p>	<b>FONTE DE RECURSO</b>  <p style="text-align: center;">151000000 /1001000000</p>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>  <p style="text-align: center;">4.4.90.51.00</p> <p style="text-align: center;">Obras e Instalações</p>	
<b>OBJETO:</b> <b>CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À PRAIA DA BALEIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À PRAIA DA BALEIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.  <b>VALOR ORÇADO: R\$ 11.017.777,87 (Onze milhões Dezesete mil, Sete Centos e Setenta e Sete reais e Oitenta e Sete centavos).</b> <b>RECURSOS ATRAVÉS DO MTUR – MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA / PT Nº 1075196-09 SIAFI 909455, NO VALOR DE REPASSE DE (R\$ 10.535.820,00) E CONTRA PARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS DE (R\$ 481.957,87)</b> <b>OBRIGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:</b> Deverão ser realizadas três publicações em jornais: Grande circulação, DOU (Diário Oficial da União) e DOE (Diário Oficial do Estado).		

**JUSTIFICATIVA:**

A Avenida da Praia da Baleia será uma via implantada que tem como propósito a revitalização urbana do município e propõe a qualidade de vida da população no entorno da Praia.

Servirá de polo turístico, onde irá atrair tanto visitantes como os próprios moradores da cidade. A urbanização da área, além de atrativo, incentivará o desenvolvimento socioeconômico (geração de emprego e renda), aumentará o fluxo turístico e irá favorecer diretamente o município com obras de saneamento e infraestrutura.

Assim, solicita-se o processo licitatório para:

**CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À PRAIA DA BALEIA NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA/CE.**

**ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA**

**CONSIDERAÇÕES:**

**1. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

1.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

1.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

1.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

1.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

- 1.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.
- 1.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metuculoso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.
- 1.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 1.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 1.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 1.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 1.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 1.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 1.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;
- 1.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 2.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 2.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela

Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

### 3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame;

b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VII) As sanções administrativas serão registradas no SICAF. (VIII) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### 4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

4.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Planejamento e Gestão. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

4.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

4.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### 5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias;

5.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

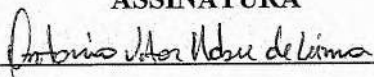
#### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

6.1 Em anexo.

#### 7. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral da obra e os acabamentos pontuais.

ASSINATURA



**Antônio Vitor Nobre de Lima**  
Ordenador de Despesas





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de Infraestrutura  
Recursos Hídricos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

### **CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAIA DA BALEIA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**

*Local: Município de Itapipoca - Ceará*

*Novembro  
2021*



### Sumário

A. INTRODUÇÃO .....	7
1. ASPECTO DO PROJETO .....	9
B. ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO .....	11
1. – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.....	11
1.1 Administração Local da Obra .....	11
2. – AV. PRAIA DA BALEIA .....	11
2.1 Serviços Preliminares .....	11
2.1.1 Construção do Canteiro de Obras .....	11
2.1.1.1 Execução de Escritório em Canteiro de Obra em Chapa de Madeira Compensada .....	11
2.1.1.2 Execução de Depósito em Canteiro de Obra em Chapa de Madeira Compensada .....	11
2.1.1.3 Barracão Aberto .....	12
2.1.1.4 Alojamento .....	12
2.1.1.5 Execução de Reservatório Elevado de Água .....	12
2.1.1.6 Placa de Obra .....	12
2.1.1.7 Execução de Refeitório em Canteiro de Obra em Alvenaria .....	12
2.1.1.8 Execução de Sanitário e Vestiário em Canteiro de Obra em Chapa de Madeira Compensada .....	13
2.1.1.9 Mobilização de Equipamentos em Cavalos Mecânicos c/ Prancha de 3 Eixos .....	13
2.1.1.10 Desmobilização de Equipamentos em Cavalos Mecânicos c/ Prancha de 3 Eixos .....	13
2.1.2 Demolições e Retiradas .....	13
2.1.2.1 Demolição de Concreto Simples .....	13
2.1.2.2 Retirada de Meio Fio em Pedra Granítica .....	13
2.1.2.3 Demolição Parcial de Pavimento Asfáltico .....	13
2.1.2.4 Demolição de Alvenaria de Bloco Furado .....	14
2.1.2.5 Demolição de Revestimento Cerâmico, de Forma Mecanizada .....	14
2.1.3 Carga e Transporte de Material .....	14
2.1.3.1 Carga, Manobra e Descarga de Entulho .....	14
2.1.4 Transporte de Obras Rodoviárias .....	14
2.1.4.1 Transporte com Caminhão Basculante .....	14
2.2 Movimento de Terra .....	14
2.2.1 Escavação e Carga de Material .....	14
2.2.1.1 Escavação e Carga de Material I-CAT .....	14

*Gabriel Paixão Montenegro*  
Gabriel Paixão Montenegro  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 061777526-5



2.2.2 Aterro, Reaterro e Compactação.....	15
2.2.2.1 Aterro c/ Compactação Mecânica e Controle.....	15
2.2.3 Transporte para Obras Rodoviárias.....	15
2.2.3.1 Transporte com Caminhão Basculante.....	15
2.3 Servilios Auxiliares.....	15
2.3.1 Serviços Preparatórios.....	15
2.3.1.1 Limpeza Mecanizada de Camada Vegetal, Vegetação e Pequenas Árvores.....	15
2.4 Obras de Drenagem.....	15
2.4.1 Escavação em Valas, Valetas, Canais e Fundações.....	15
2.4.1.1 Escavação Mecanizada de vala com Prof. até 1,5m.....	15
2.4.2 Aterro, Reaterro e Compactação.....	16
2.4.2.1 Reaterro Mecanizado de Vala com Escavadeira Hidráulica.....	16
2.4.2.2 Lastro com Material Granular.....	16
2.4.2.3 Carga, Manobra e Descarga de Entulho.....	16
2.4.2.4 Transporte com Caminhão Basculante.....	16
2.4.5 Obras D'Arte Correntes.....	16
2.4.5.1 Corpo de Bueiro Simples Tubular D = 80cm.....	16
2.4.5.2 Corpo de Bueiro Simples Tubular D = 100cm.....	17
2.4.5.3 Corpo de Bueiro Duplo Capeado (2.00 x 2.00m).....	17
2.4.5.4 Corpo de Bueiro Duplo Capeado (2.00 x 1.50m).....	17
2.4.5.5 Corpo de Bueiro Duplo Capeado (2.00 x 1.00m).....	17
2.4.5.6 Boca de Bueiro Simples Tubular, Diâmetro = 80cm.....	18
2.4.5.7 Boca de Bueiro Simples Tubular, Diâmetro = 100cm.....	18
2.4.5.8 Boca de Bueiro Duplo Capeado (2.00 x 2.00m).....	18
2.4.5.9 Boca de Bueiro Duplo Capeado (2.00 x 1.50m).....	18
2.4.5.10 Boca de Bueiro Duplo Capeado (2.00 x 1.00m).....	19
2.4.5.11 Transporte com Caminhão Basculante.....	19
2.4.5.12 Transporte com Caminhão Basculante.....	19
2.4.5.13 Transporte com Caminhão Basculante.....	19
2.4.6.25 Barbacã c/ Tubo PVC Esgoto 50mm.....	19
2.4.6 Drenagem Superficial.....	20
2.4.6.1 Assentamento de Guia (Meio-Fio) em Trecho Reto em Concreto.....	20
2.4.6.2 Guia (Meio-Fio) e Sarjeta Conjugados de Concreto.....	20



2.4.6.3 Meio Fio Pré-Moldado (0,15x0,30x1,00)m.....	20
2.4.6.4 Descida D'água de Concreto Armado Padrão DERT .....	20
2.4.6.5 Saida D'água c/ Dissipador de Energia.....	20
2.4.6.6 Escavação Mecanizada de vala com Prof. até 1,3m .....	21
2.5 Fundações e Estruturas .....	21
2.5.1 Concretos.....	21
2.5.1.1 Concreto Fck = 15Mpa.....	21
2.5.1.2 Lançamento com o Uso de Bomba, Adensamento e Acabamento de Concreto .....	21
2.5.2 Formas.....	21
2.5.2.1 Forma Plana em Chapa Compensada Resinada .....	21
2.5.3 Armaduras.....	21
2.5.3.1 Armação de Estruturas de Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes e Fundações, Utilizando Aço CA-60 de 5,0mm.....	21
2.5.3.2 Armação de Estruturas de Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes e Fundações, Utilizando Aço CA-50 de 6,3mm.....	22
2.6 Paredes e Painéis.....	22
2.6.1 Alvenaria de Elevação.....	22
2.6.1.1 Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Vertical .....	22
2.6.1.2 Reboco c/ Argamassa .....	22
2.6.2 Alvenaria de Pedra .....	22
2.6.2.1 Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Vertical .....	22
2.6.2.2 Alvenaria de Pedra Argamassada .....	23
2.7 Pisos.....	23
2.7.1 Pisos Externos.....	23
2.7.1.1 Execução de Passeio em Piso Intertravado, com Bloco Retangular de Cor Natural 20x10x6cm.....	23
2.7.1.2 Execução de Via em Piso Intertravado, com Bloco Retangular Colorido 20x10x8cm .....	24
2.8 Pavimentação do Sistema Viário.....	24
2.8.1 Regularização do Subleito.....	24
2.8.1.1 Regularização e Compactação de Subleito .....	24
2.8.2 Sub-Base.....	24
2.8.2.1 Execução e Compactação de Base ou Sub Base para Pavimentação de Solos .....	24
2.8.2.2 Escavação, Carga e Descarga Vertical a Céu Aberto .....	25
2.8.3 Base .....	25



2.8.3.1	Execução e Compactação de Base ou Sub Base para Pavimentação de Solos .....	25
2.8.3.2	Escavação e Carga de Material 1-CAT.....	25
2.8.3.3	Transporte com Caminhão Basculante.....	25
2.8.3.4	Transporte com Caminhão Basculante DMT Excedente a 30km .....	26
2.8.3.5	Transporte com Caminhão Basculante.....	26
2.8.4	Recapeamento em CBUQ.....	26
2.8.4.1	Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C.....	26
2.8.4.2	Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico .....	26
2.8.5	Transportes para Obras Rodoviárias .....	26
2.8.5.1	Transporte Comercial de Material Betuminoso À Frio.....	26
2.8.6	Revestimento em Pedra .....	27
2.8.6.1	Execução de Via em Piso Intertravado, com Bloco 16 faces de 22x11cm, Espessura 8cm ..	27
2.8.7	Transporte Para Obras Rodoviárias .....	28
2.8.7.1	Transporte com Caminhão Basculante DMT Excedente a 30km .....	28
2.8.7.2	Transporte com Caminhão Basculante DMT Excedente a 30km .....	28
2.9	Sinalização do Sistema Viário.....	28
2.9.1	Sinalização Horizontal.....	28
2.9.1.1	Faixa Horizontal/Tinta Refletiva/Resina Acrílica à Base D'água.....	28
2.9.1.2	Símbolos no Pavimento/Resina Acrílica à Base de D'água .....	29
2.9.1.3	Tacha Refletiva Monodirecional.....	29
2.9.1.4	Tachão Refletivo Bidirecional.....	29
2.9.2	Sinalização Vertical.....	29
2.9.2.3	Placa de Regulamentação/Advertência Refletiva em Aço Galvanizado .....	29
2.9.2.4	Placa Indicativa/Educativa/Serviços Refletiva em Aço Galvanizado .....	29
2.10	Proteção Ambiental.....	29
2.10.1	Espalhamento do Material Expurgado .....	29
2.10.2	Reconformação da Faixa de Domínio, Emprestitos, Jazidas e Taludes .....	30
2.11	Indenizações .....	30
2.11.1	Indenização de Jazida .....	30
C.	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA.....	30
D.	ORÇAMENTO .....	31
E.	PEÇAS GRÁFICAS .....	32

*Gabriel Paixão Montenegro*  
Gabriel Paixão Montenegro  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 061777526-5

(88) 3631-5950 Ramal 1084  
seinfrarh@itapipoca.ce.gov.br



## MEMORIAL DESCRITIVO

### A. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o **PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO A PRAIA DA BALEIA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.**

A Avenida Praia da Baleia desenvolve-se dentro do município de Itapipoca, localizado ao norte do Estado do Ceará, na região Litoral Oeste / Vale do Curu.

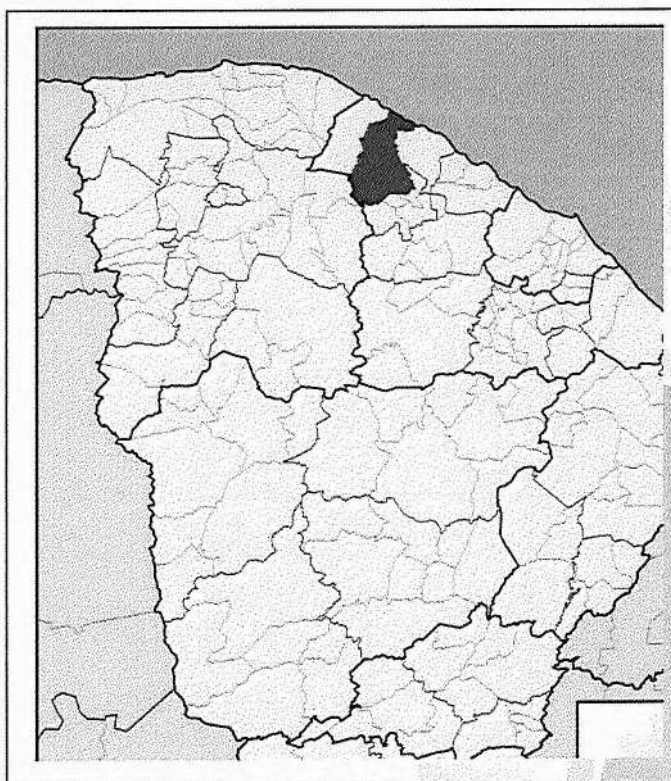


Figura 01 – Localização do município de Itapipoca no estado do Ceará

#### ➤ Aspectos Gerais do município de Itapipoca

- ✓ Área – 1.615 Km<sup>2</sup>
- ✓ População – 116.065 (Censo 2010) Estimativa 2020 – 130.539
- ✓ Densidade – 72,38 h/km<sup>2</sup>
- ✓ Altitude – 108,7 m
- ✓ Latitude – 3° 21' 42" - Longitude – 39° 49' 54"

*Gabriel Paixão Montenegro*  
Gabriel Paixão Montenegro  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 061777526-5

*[Handwritten signature]*



- ✓ Distancia da Capital – 130 km
- ✓ Municípios Limítrofes – Amontada, Miraíma, Irauçuba, Itapajé, Uruburetama, Tururu e Trairi.
- ✓ O município de Itapipoca tem como uma das principais atividades econômicas o comércio varejista e o turismo. Possui as mais belas praias do Ceará, as praias da Baleia e de Mundaú, sendo os pontos turísticos mais atrativos da cidade.

A cidade de Itapipoca é servida oficialmente por empresas de transporte coletivo rodoviário que interligam diariamente o município a capital do Estado e de transporte intermunicipal, atualmente o município possui uma frota de 41.478 veículos.

As características da região citadas a cima foram fornecidas pelo IBGE e IPECE.

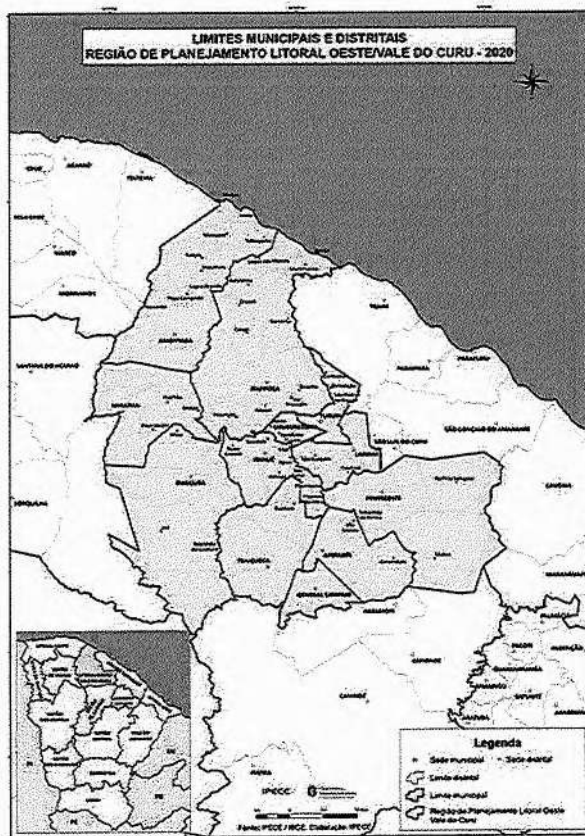


Figura 02 – Limite de Itapipoca com outros municípios dentro da Região Litoral Oeste

Gabriel Paixão Montenegro  
Gabriel Paixão Montenegro  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 061777526-5



## 1. ASPECTO DO PROJETO

A Avenida da Praia da Baleia será uma via implantada que tem como propósito a revitalização urbana do município e propõe a qualidade de vida da população no entorno da Praia.

Servirá de polo turístico, onde irá atrair tanto visitantes como os próprios moradores da cidade. A urbanização da área, além de atrativo, incentivará o desenvolvimento sócio-econômico (geração de emprego e renda), aumentará o fluxo turístico e irá favorecer diretamente o município com obras de saneamento e infra-estrutura.

A via será implantada em pista dupla com pistas de rolamentos para veículos, ciclovia central e passeios para pedestres. O tratamento diferenciado da pavimentação dos passeios, poderá ser indicada para a prática de caminhadas e exercícios físicos.

A pista dupla além de garantir a fluidez do trânsito, acessibilidade e segurança a todos os elementos que o compõe como condutores, veículos, pedestres e ciclistas, tem como vantagem a segurança do usuário, pois trafegar em uma pista dupla diminui os conflitos entre trajetória de veículos, garante segurança para manobras de ultrapassagem e ameniza congestionamentos causados pelas conversões à esquerda.

A via dará preferência aos modos de deslocamentos não motorizados e assim aumentando a demanda do número de pessoas transportadas garantindo uma maior fluidez ao trânsito.

A elaboração do projeto visa uma maior mobilidade urbana, rapidez ao fluxo de tráfego, aumento da velocidade operacional do trânsito, segurança e conforto para o usuário.

O projeto foi elaborado adotando todas as especificações rodoviárias e dentro das normas de preservação ambiental, com interação ao que estabelece a Lei nº 12.587, de 03 de janeiro 2012, denominada de Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

O Projeto de Intervenção Urbanística para a implantação do Projeto de qualificação urbana da Praia da Baleia tem como objetivo:

- i) a construção das vias para integração do sistema de circulação local na margem da Praia;
- ii) propor um conjunto de intervenções físicas e espaciais necessárias a recuperação do ambiente natural, com vistas a inserção de toda a área, no contexto econômico e social, projetado para o município de Itapipoca;
- iii) ordenar e racionalizar a ocupação da margem da Praia, privilegiando os aspectos ambientais, e a integração com o sistema viário;

*Gabriel Paixão Montenegro*  
Gabriel Paixão Montenegro  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 06177526-5





Em termos de objetivos específicos, as obras de infraestrutura e urbanização visam:

- Ofertar inovações no tráfego, na circulação e na acessibilidade para as famílias residentes nas áreas adjacentes à praia;
- Dotar as áreas de saneamento básico, principalmente no atendimento da rede de esgoto e coleta de lixo;
- Resolver os problemas de drenagem urbana na área do projeto, através da construção de obras de arte correntes (bueiros, sarjetas, descida d'águas, galerias e etc.);
- Proporcionar à cidade o convívio com a paisagem natural e os atributos da praia, a partir da implantação de uma via de circulação de veículos;
- Promover a preservação ambiental da praia.

**A intenção é:**

- criar cenários para utilização, que induzam a qualificação, conservação e preservação ambiental do local;
- provocar mudanças nas áreas de entorno requalificando-as, social, funcional e paisagisticamente
- criar um referencial simbólico de realce à conservação do ambiente natural, para a cidade de Itapipoca

Os novos espaços projetados, livres e públicos, é lógico terão feição urbana, mas serão principalmente, exemplos de resgate do ambiente natural.

O resultado esperado é o resgate e a consequente, vitalidade da área, valorização paisagística, ambiental e social daquilo que se pretende como a nova expressão da coletividade urbana do litoral de Itapipoca/CE.

A visão contemporânea de qualificação dos espaços da cidade de Itapipoca, exige novos conceitos, envolve soluções integradas e diversificadas, capazes de utilizar recursos no desenvolvimento de formas e métodos para que no futuro próximo à Prefeitura de Itapipoca veja a produção de um Projeto de quiosques, que permitam o domínio espacial, utilização e o conforto do local, assim como ampliar o comércio e o turismo da cidade.

*Gabriel Paixão Montenegro*  
Gabriel Paixão Montenegro  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 061777526-5